



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 045/2026

Lindolfo Collor, 31 de março de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Indicação para apresentação de Projeto de Lei que autoriza o repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA) a Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, no cumprimento do meu mandato e com fundamento nos arts. 109 a 111 do Regimento Interno desta Casa Legislativa e no art.41 da Lei Orgânica Municipal que trata das competências ou prerrogativas dos Vereadores, se houver, venho apresentar a Vossa Excelência a **presente INDICAÇÃO**, com o objetivo de que o Poder Executivo Municipal, após análise e conveniência, tome a iniciativa de elaborar e encaminhar a esta Câmara Municipal um Projeto de Lei com o seguinte teor: **“PROJETO DE LEI Nº [NÚMERO]/2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) o Incentivo Financeiro Adicional (IFA), e dá outras providências”**.

Tal indicação tem como finalidade primordial promover a justa valorização dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) que atuam em nosso município. Estes profissionais desempenham um papel crucial na promoção da Saúde Pública, na prevenção de doenças e na interface direta entre a comunidade e os serviços de Saúde, sendo, muitas vezes, o primeiro contato do cidadão com o Sistema de Saúde Municipal.

O repasse do Incentivo Financeiro Adicional (IFA), cujos recursos são oriundos do Ministério da Saúde, representa um reconhecimento do Governo Federal à importância dessas categorias. Ao autorizar o município de Lindolfo Collor a destinar esses valores diretamente aos Agentes, não apenas fortalecemos a política de atenção básica, mas também garantimos que um incentivo já previsto em âmbito federal alcance seu destino final, beneficiando diretamente aqueles que dedicam suas vidas ao bem-estar da população.

Anexo a este ofício, encaminho uma minuta do Projeto de Lei e a respectiva justificativa, que **servem como subsídio** apenas para a elaboração da proposição pelo Executivo Municipal, este inspirado no projeto de Porto Alegre. Saliento que a adoção de tal medida posicionará Lindolfo Collor



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

como um município que valoriza seus servidores e se adianta a tendências legislativas nacionais que buscam tornar-se esse repasse obrigatório.

Contando com a costumeira atenção da Administração Municipal para a análise desta importante matéria, reitero os meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

LAÍS HEINLE
Vereadora MDB

CMLC/LMPF

